

**PCP**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO      Número      /XI ( .ª)
- PERGUNTA      Número      662 /XI ( 1 .ª)

Expeça-se

Publique-se

09112114

O Secretário da Mesa

**Assunto: Isenção do pagamento de IMI no Centro Histórico de Évora****Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública***Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República*

Desde o ano 2002 que decorre da conjugação do Estatuto dos Benefícios Fiscais com a Lei do Património ( Lei nº 107/2001) a isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI ) concedida aos proprietários dos imóveis sítos em centros históricos classificados como Património da Humanidade. Tal isenção tem sido reconhecida pelos serviços de Finanças aos contribuintes que a têm requerido no Porto, em Guimarães, em Óbidos, Sintra e Évora.

Entretanto, em Abril deste ano, a aplicação da lei começou a ser posta em causa em Évora, tendo os serviços de Finanças deixado de despachar os requerimentos de reconhecimento da isenção do IMI, requerimentos que se vão acumulando sem que as razões deste atraso sejam esclarecidas, a despeito dos pedidos de informação introduzidos pelos contribuintes ao abrigo do número 1 do artigo 67 da Lei Geral Tributária.

Considerando as preocupações manifestadas por centenas de proprietários, comerciantes, e outros moradores do Centro Histórico, o Município de Évora veio recentemente recordar, através de deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal propostas pela CDU, que a isenção do IMI que decorre da legislação vigente é para cumprir, acabando com a discriminação negativa dos habitantes do Centro Histórico de Évora no conjunto dos centros classificados como Património da Humanidade.

Com efeito, enquanto por exemplo em Óbidos os serviços de Finanças disponibilizam aos munícipes uma minuta para requerer o reconhecimento da isenção do IMI, em Évora esses serviços continuam a não dar andamento aos processos, com atrasos que nalguns casos remontam a 2007. Esta disparidade de formas de actuação torna-se ainda mais difícil de compreender quando nos próprios serviços de Évora se dá a entender a quem reclama desses atrasos que a questão foi remetida para Lisboa, para a Direcção Geral de contribuições e Impostos, para que esta dê orientações sobre o destino dos requerimentos.



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Perante este comportamento, e considerando que o próprio presidente da Câmara Municipal de Évora se manifestou pelo fim da referida isenção, gerou-se nos munícipes o justificado receio que a Administração Fiscal se esteja a preparar para não cumprir a lei ou a preparar uma alteração dos normativos aplicáveis.

Qualquer uma destas alternativas é obviamente inaceitável. A obrigação da Administração Fiscal é a de aplicar a legislação em vigor e, neste caso concreto, reconhecer aos proprietários de imóveis sitos no Centro Histórico de Évora que o requeiram a isenção do pagamento do IMI que dela resulta.

*Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicito através de V. Exa.,*  
**ao Ministério das Finanças e da Administração Pública**, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o motivo da demora dos serviços de Finanças de Évora em dar resposta aos requerimentos apresentados pelos proprietários de imóveis sitos no Centro Histórico daquela cidade requerendo o reconhecimento da isenção do pagamento de IMI?
2. Como justifica o Governo a disparidade de formas de actuação dos serviços de Finanças nesta matéria?
3. Que medidas vai o Governo tomar para corrigir esta situação?

Palácio de S. Bento, 14 de Dezembro de 2009

O Deputado,

João Oliveira